



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

PROJETO DE LEI Nº 600

Cria cargo de Chefe de Serviço Pessoal.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, etc., etc.,

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a criar o cargo de CHEFE DE SERVIÇO PESSOAL, diretamente subordinado ao Diretor de Departamento Administrativo.

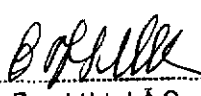
Parágrafo Único - O cargo ora criado será provido em comissão, com o símbolo CC-2.

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no parágrafo único do artigo anterior, utilizar-se-ão no presente exercício, os recursos da dotação 3.1.1.1.02 - Salários - da Unidade III do orçamento vigente.

Art. 3º - O disposto nesta lei retroage seus efeitos a 01 de outubro de 1970.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, em outubro de 1970.


CEZAR JULIANO DE SALLES
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE

SAI

01.10.70

APROVADO POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES

01.10.70

APROVADO POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES

01.10.70